

Delimitação da REN

Orientações para a apresentação das propostas de exclusão

Março 2023

Tendo em consideração objetivos de normalização e orientação dos Municípios que se encontram a delimitar Reserva Ecológica Nacional (REN), quer por transposição da REN em vigor para a nova cartografia de base, quer à luz das Orientações Estratégicas de âmbito Nacional e Regional (OENR), publicadas pela Portaria n.º 336/2019 de 26 de setembro, alterada pela Portaria n.º 264/2020 de 13 de novembro, é apresentado um conjunto de recomendações relativas à identificação e representação de propostas de exclusão REN de tipo C (áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas) e E (áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas).

Salienta-se que o presente documento resulta de entendimento conjunto entre a CCDR-NORTE e a APA/ARH-N e APA/ARH-C.

CONTEÚDO DA PROPOSTA

A. Orientações

Ponto prévio - A proposta de exclusões só deverá ser apresentada após validação da proposta de ordenamento pela CCDR-NORTE.

- A fundamentação das exclusões da REN deverá ser aprofundada e esclarecedora.
 Assim:
 - Para as exclusões de tipo C, áreas comprometidas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas a justificação deverá incluir, caso existam, a identificação dos compromissos urbanísticos que incidam sobre a área da exclusão. Quando em simultâneo com a revisão do PDM, deverá ser garantida a conformidade com a planta e relatório integrante dos elementos complementares do PDM.





- Para as exclusões de tipo E, áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas - a fundamentação deve apoiar-se em critérios que justifiquem a necessidade dessa área e na inexistência de alternativas.
- 2. Não são aceites exclusões nas tipologias "Cursos de água leitos"; "Albufeiras leitos"; "Águas de transição leitos"; "Lagoas e lagos leitos"; "Faixa Marítima de Proteção Costeira"; "Praias"; "Dunas"; "Barreiras detríticas"; "Tômbolos"; "Sapais"; "Ilhéus e rochedos emersos no mar":
- 3. Deverão ser ponderadas algumas áreas que, pela sua localização e dimensão, possam eventualmente ser consideradas como acertos cartográficos a eliminar da REN, a propor pelo Município e a verificar pela CCDR-NORTE e APA, com a apresentação da respetiva informação vetorial em ficheiro autónomo, com os seguintes campos: N.º de Ordem (Identificação do acerto A1, A2...), Área (m²) e Tipologia. Este trabalho deverá ser registado em memória descritiva, com a identificação das áreas eliminadas. Este procedimento é aceite em processos de transposição da REN em vigor e ao abrigo da delimitação pelas OENR, apenas nas tipologias "Áreas Estratégicas de Infiltração e de Proteção e Recarga de Aquíferos" (AEIPRA)/ "Áreas de Máxima Infiltração" (AMI) e "Cabeceiras de Linhas de Água" (CLA) e "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo" (AEREHS)/ "Áreas com risco de erosão" (ARE), e com área igual ou inferior a 500m²;
- 4. Em relação às "Cursos de água margens", "Albufeiras margens", "Águas de transição margens", "Lagoas e lagos margens", "Faixa de proteção às águas de transição", "Faixa de proteção às albufeiras", "Zonas ameaçadas pelas cheias", "Zonas ameaçadas pelo mar" e "Áreas de instabilidade de vertentes", as exclusões de tipo C são excecionais e apenas serão aceites em situações devidamente fundamentadas, salvaguardando-se o disposto nos n.ºs 6 e 7 da Secção II da Portaria que aprova a revisão das OENR. Por princípio, não serão aceites exclusões de tipo E nas tipologias mencionadas.
- Salvo rara exceção, só serão aceites exclusões incidentes em perímetros (solo urbano/rústico);





- 6. As ações compatíveis com Regime Jurídico da REN (RJREN publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto), por norma, não são excluídas da REN (p. e. Espaços Verdes);
- 7. As exclusões com fundamento no contexto do Regime Extraordinário da Regularização de Atividades Económicas (RERAE), poderão ser aceites como exclusão do tipo C, desde que com deliberação favorável ou favorável condicionada em sede da respetiva Conferência Decisória, devendo ser anexada a respetiva ata à MDJ;
- 8. As exclusões não devem ser desagregadas por tipologias, quando exista mais que uma abrangida. A individualização, por tipologia, deverá ser apresentada conforme n.º 2 da parte B.
- 9. Para um processo consistente, deve, obrigatoriamente, ser mantida a identificação e numeração das áreas a excluir até final do processo, de modo a salvaguardar o histórico, pelo que novas propostas ou reclassificação devem ser sequenciais.
- B. Informação de trabalho Elementos a apresentar durante o processo de análise da proposta de exclusões:
 - A proposta de exclusões deverá ser apresentada através de um ficheiro vetorial (shapefile), com a respetiva tabela de atributos, onde deverão constar os seguintes campos:
 - N.º de Ordem (Identificação da exclusão C1, E1...);
 - Área;
 - Tipologia(s) REN em presença;
 - Fim a que se destina (Qualificação do solo na planta de ordenamento, em algumas situações muito excecionais, poderá ser necessário complementar com a especificação do uso e ação);
 - Síntese da fundamentação (incluindo a identificação dos compromissos urbanísticos, se aplicável);
 - Para além da informação descrita no ponto acima, deverá ser apresentado um ficheiro excel com as seguintes colunas:
 - N.º de Ordem (Identificação da exclusão C1, E1...);





- Tipologia(s) REN em presença;
- Área por tipologia;
- Fim a que se destina (Qualificação do solo na planta de ordenamento, em algumas situações muito excecionais, poderá ser necessário complementar com a especificação do uso e ação);
- Fundamentação aprofundada sobre a área objeto de exclusão (incluindo a identificação dos compromissos urbanísticos, se aplicável);
- Uso atual.
- 3. Deverá ainda ser apresentado um ficheiro vetorial (shapefile) correspondente aos compromissos urbanísticos válidos (loteamentos, alvarás, processos de obras, etc., quando em simultâneo com revisão do PDM, deverá ser garantida a conformidade com a planta e relatório integrante dos elementos complementares do PDM), com a respetiva espacialização (geometria poligonal), bem como a informação vetorial da proposta de ordenamento e de programação;
- Informação vetorial (shapefile) com os acertos a eliminar da REN, conforme o n.º 3 da parte A.
- C. Elementos finais a apresentar após validação das entidades:
 - 1. Memória descritiva e justificativa (MDJ)

Quando existam propostas de exclusão do tipo E, a MDJ deverá integrar um capítulo (sucinto) com a demonstração, face à estratégia municipal, da necessidade das áreas a excluir para satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Quadros de referência de delimitação da REN

Quadro 1 - Exclusão de áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1				
Total C	(soma)			



Quadro 2 - Exclusão de áreas destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação	Uso atual
E1					
Total E	(soma)				

Quadro 3 - Acertos com área igual ou inferior a 500m2.

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN
A1		
Total A	(soma)	

Quadro 4 - Síntese das áreas excluídas por tipologia.

Tipologia	Áreas efetivamente já comprometidas			Áreas excluídas para satisfação de carências existentes		
REN	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho	Superfície (ha)	% referente à tipologia	% da superfície do concelho
Total	(soma)		%			

Quadro 5 - Síntese das áreas incluídas em REN por tipologia.

Tipologia REN	Superfície (ha)	% da superfície do concelho

Total	(soma)	%

Quadros 1, 2 e 3 – Incluir todas as tipologias ou conjunto de tipologias. Os valores de superfície das áreas que apresentam sobreposição incluem o valor de superfície dessa mesma tipologia sobreposta a outra (s). Exemplo: no caso de sobreposição de AEIPRA com ZAC, haverá 3 linhas nos quadros: uma para AEIPRA, outra para ZAC e uma terceira para AEIPRA+ZAC (sobreposição), caso exista.

2. Carta REN

Modelo de Dados e Simbologia - Peças Gráficas:





Nos casos de delimitação ao abrigo das OENR, os elementos da proposta devem estar preparados de acordo com a "Norma Técnica para a Produção e Reprodução das Cartas de Delimitação da REN", da Comissão Nacional do Território (CNT), datada de fevereiro de 2020, prevista no n.º 4 do Aviso n.º 9282/2021, de 17 de maio.

A CNT disponibiliza na sua página (https://cnt.dgterritorio.gov.pt/) a referida norma técnica, a estrutura da base de dados (Access) e o catálogo de objetos da carta de delimitação da REN (xls).

Atendendo a que a simbologia REN apresentada pela Direção-Geral do Território (DGT) não tem carácter obrigatório, a CCDR-NORTE solicita, quer em processos de delimitação pelas OENR quer nas transposições da REN em vigor, que seja adotada a simbologia REN desenvolvida pela CCDR-NORTE.

As exclusões de tipo C deverão apresentar uma cor diferente das de tipo E (e limites comuns não sobrepostos), beneficiando a leitura em áreas de fronteira de manchas de exclusão (ver simbologia CCDR-NORTE);

3. Fichas de exclusões

As fichas de exclusão deverão conter, para cada exclusão de tipo C e de tipo E, o seguinte:

- Sobreposição da área de exclusão proposta num ortofotomapa atualizado (indicar ano de produção e fonte);
- Sobreposição da área de exclusão com a proposta de ordenamento do plano, com a legenda da classificação e qualificação dos espaços abrangidos e envolvente próxima;
- Representação da área de exclusão em causa na Carta da REN proposta, com a legenda das tipologias da REN abrangidas. Se, na envolvência próxima, existirem outras exclusões, essas deverão igualmente ser representadas, para que se perceba toda a proposta para um mesmo local;



 A área de exclusão em causa deverá apresentar as várias tipologias REN abrangidas, devendo ainda ser acompanhada pela informação constante no quadro 1 ou 2 do nº 1 da parte C, acrescida da freguesia e identificação da respetiva folha da Carta REN.

No caso de se delimitarem exclusões em que só se pretende excluir algumas das tipologias abrangidas, tal deverá ficar devidamente registado nas fichas de exclusão. Sugere-se ainda que fique expresso em MDJ e Carta REN o seguinte: não há lugar a exclusões nas tipologias identificadas no n.º 2 da parte A, devendo o município realizar as adaptações de terminologia em função do procedimento.

Ficha de exclusão exemplificativa

úmero de referência da exclusão olha rea a excluir (hectare) reguesia undamentação da proposta podeja eletada so atual m a que se destina		TÍTULO ENGUADRAMENTO GEOGRÁFICO
CARTA DI – TÍTULO	CARTA.02 – TÎI	rulo
ORTOFOTOMAPA	PLANTA DE ORDE	NAMENTO